

DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 1643.

Tenho resoluto que em todos os Terços da Província da Beira, e entre Douro e Minho, e Alentejo, haja pessoas de letras, que sirvam de Auditores, para conhecerem, sentenciarem e julgarem as causas dos soldados – e porque é necessário ao bem comum, que estes sejam quais convêm à boa administração da Justiça, encomendo ao Desembargo do Paço, que com esta consideração me proponha logo para estas ocupações as que lhe parecer de maior satisfação, inteireza e letras. Lisboa, 12 de outubro de 1643.

Na Coleção de Monsenhor Gordo.